

**Ministério da Cultura****AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****DELIBERAÇÃO Nº 17, DE 4 DE MARÇO DE 2016**

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23/12/1991, Lei nº 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual abaixo relacionado e sua análise complementar, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos na forma prevista nos artigos indicados.

**16-0089 - CHACRINHA - DESENVOLVIMENTO**

Processo: 01580.062985/2015-31

Proponente: Media Bridge Produções Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 13.110.657/0001-53

Valor total aprovado: R\$ 331.200,00

Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 200.000,00

Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13.463-5

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 603, realizada em 01/03/2016.

Prazo de captação: 31/12/2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

**PORTARIA Nº 3, DE 3 DE MARÇO DE 2016**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 603ª Reunião, de 01/03/2016, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Construção - Cineflix - Cantareira, apresentado pela empresa Redecine Sul Cinemas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.672.374/0001-19, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o nas categorias CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção do complexo CINEFLIX CANTAREIRA localizado à Av. Raimundo Pereira de Magalhães, S/N, Parada de Taipas, 02.990-175, São Paulo, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

**RETIFICAÇÃO**

No Despacho nº 283 de 09/12/2015, publicada no DOU nº 236 de 10/12/2015, Seção 1, página 4, em relação ao projeto "FREUD 160 ANOS", para considerar o seguinte:

onde se lê:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2017.

leia-se:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2015.

**SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 4 de março de 2016

Nº 60 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos, realizar a revisão orçamentária e prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

12-0107 - CLUBE DOS ANJOS  
Processo: 01580.007672/2012-77  
Proponente: SOBRETUDO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ARTÍSTICA LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 10.441.993/0001-90

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 3.458.112,36 para R\$ 3.269.008,50

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.891.038,66 para R\$ 0,00

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 1.605.558,07

Banco: 001- agência: 3071-6 conta corrente: 17.290-1

Prazo de captação: de 01/01/2016 até 31/12/2016.

Art. 2º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual de "OS PENETRAS 2" para "OS PENETRAS - QUEM DÁ MAIS?".

14-0410 - OS PENETRAS - QUEM DÁ MAIS?

Processo: 01580.056706/2014-19

Proponente: Conspiração Filmes Entretenimento 3º Milênio Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 09.180.984/0001-04

Art. 3º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual de "BUCK, VENCER OU VENCER" para "BUCK, O MONSTRO DA LAGOA".

15-0625 - BUCK, O MONSTRO DA LAGOA

Processo: 01580.069700/2015-92

Proponente: TV Imaginária Produções Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 02.367.665/0001-63

Art. 4º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual de "ANTONIO" para "CORA".

15-0727 - CORA

Processo: 01580.081677/2015-12

Proponente: Mira Filmes Ltda. ME

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 04.650.621/0001-71

Art. 5º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual de "JOGOS DO POVO" para "JOGOS DO MUNDO".

14-0521 - JOGOS DO MUNDO

Processo: 01580.086972/2014-76

Proponente: Pindorama Filmes Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 04.453.786/0001-53

Art. 6º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES****PORTARIA Nº 28, DE 3 DE MARÇO DE 2016**

A Presidenta da Fundação Cultural Palmares, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Lei nº 7.668 de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 228 de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art. 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 17 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de Autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO:

COMUNIDADE TUCUMANDEUA, localizada no município de Tomé-Açu/PA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.257, fl.077 - Processo nº 01420.015893/2014-13;

COMUNIDADE ROSA DE SARON, localizada no município de Tomé-Açu/PA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.258, fl.078 - Processo nº 01420.016178/2015-89;

COMUNIDADE NOVA BETAL, localizada no município de Tomé-Açu/PA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.259, fl.079 - Processo nº 01420.016179/2015-23;

COMUNIDADE PROVIDÊNCIA, localizada no município de Salvaterra/PA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.260, fl.080 - Processo nº 01420.003113/2011-40;

COMUNIDADE MANGUEIRA, localizada no município de Salvaterra/PA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.261, fl.081 - Processo nº 01420.003116/2011-83;

COMUNIDADE SALVÁ, localizada no município de Salvaterra/PA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.262, fl.082 - Processo nº 01420.003110/2011-14;

COMUNIDADE PAIXÃO, localizada no município de Salvaterra/PA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.263, fl.083 - Processo nº 01420.003117/2011-28;

COMUNIDADE SÍTIO BOSQUE, localizada no município de Moju/PA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.264, fl.084 - Processo nº 01420.016262/2015-01;

COMUNIDADE LAGO DO PAPAGAIO, localizada no município de Macapá/AP, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.265, fl.085 - Processo nº 01420.006766/2014-23;

COMUNIDADE RIO PESCADO, localizada no município de Macapá/AP, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.266, fl.086 - Processo nº 01420.009440/2013-77;

COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DA PEDREIRA, localizada no município de Macapá/AP, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.267, fl.087 - Processo nº 01420.015467/2015-61;

COMUNIDADE ABACATE DA PEDREIRA, localizada no município de Macapá/AP, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.268, fl.088 - Processo nº 01420.002351/2015-61;

COMUNIDADE QUEIMADA DO TIANO, ERVA CIDREIRA E LAGOA DO GADO, localizada no município de Cafarnaum/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.269, fl.089 - Processo nº 01420.004895/2015-68;

COMUNIDADE PRESIDIO, CHAREL, CURRALINHO E ROÇA DO MEIO, localizada no município de Cafarnaum/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.270, fl.090 - Processo nº 01420.004894/2015-13;

COMUNIDADE BANDEIRA, SALAMINHO E UMBUZEIRO, localizada no município de Cafarnaum/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.271, fl.091 - Processo nº 01420.004893/2015-79;

COMUNIDADE LAGOA NOVA, localizada no município de Irecê/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.272, fl.092 - Processo nº 01420.006396/2015-13;

COMUNIDADE TERERÉ, localizada no município de Vera Cruz/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.273, fl.093 - Processo nº 01420.006140/2015-06;

COMUNIDADE MARAGOJIPINHO, localizada no município de Vera Cruz/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.274, fl.094 - Processo nº 01420.006165/2015-00;

COMUNIDADE IRMANDADE DO ROSÁRIO DE JUSTINÓPOLIS, localizada no município de Ribeirão das Neves/MG, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.275, fl.095 - Processo nº 01420.001750/2015-13;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA DA SILVA ABREU

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL  
E FISCALIZAÇÃO  
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA****PORTARIA Nº 10, DE 4 DE MARÇO DE 2016**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferido pela Portaria nº 172, de 07/04/2014, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto nº 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei nº 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I- Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II- Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

III- Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

IV- Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V- As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental, exceto as autorizações referentes ao Nível II, que correspondem à anuência do Iphan à Licença de Instalação dos empreendimentos;

VI- As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos projetos e programas autorizados na presente portaria, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do empreendimento.

VII- Determinar às Superintendências do IPHAN das áreas de abrangência dos projetos, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII- Condicionar a eficácia das presentes permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/88.

IX- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO CURADO